

PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

AOS 22 (DIAS, DO MÊS DE agosto DO ANO DE DOIS MIL e dezeite (2017.) NESTA COMARCA DE Santos À RUA / AV. Osvaldo Lachiani 154 apto 61

COMPARECEMOS NÓS, OFICIAIS DE JUSTIÇA, INFRA ASSINADOS, EM CUMPRIMENTO À ORDEM EXPEDIDA PELO M.M. JUIZ DE DIREITO DA 9ª Vara Cível DE SANTOS E RESPECTIVO CARTÓRIO, NOS AUTOS DE Execução de Título Extrajudicial PROC. Nº 1014096-73.2017.8.26.0562 EM QUE SÃO PARTES:

(REQUERENTE Sociedade Instituir Joaquim Nabuco Ltda REQUERIDO Paulo Garcia da Graça

E, APÓS PREENCHIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PASSAMOS A PROCEDER A PENHORA **SABER:**

do imóvel oferecido por executado: O apartamento sob nº 13, localizado no 2º pavimento do Edifício Porto Mos, situado na Av. Eleanor Roosevelt, nº 598, no loteamento denominado Vila São Jorge, no perímetro urbano desta comarca, com área útil de 45,4100 m², área de garagem de 12,50 m², área comum de 6,90 m², perfazendo uma área total de 64,81 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 7,1080% tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, confrontando pela frente com o apartamento 12, escadaria de acesso aos demais pavimentos, espaço vazio e hall de circulação do respectivo pavimento, por onde tem entrada do lado direito com espaço aéreo da área de recuo lateral direita da edificação, do lado esquerdo com o apartamento 12 e nos fundos com espaço aéreo da área de recuo posterior, localizada nos fundos da edificação e vinculada a este apartamento O (Uma) vaga de garagem coberta, lastreado na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 42.008.041.003 - 717 nº 7071.0016207-19 matriculado sob nº 72.628, ficha 001, livro 2 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos.

SENDO QUE O IMÓVEL TEM A SUA AVALIAÇÃO TOTAL EM R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

VALOR ESSE APURADO EM

IMOBILIÁRIAS LOCALIZADAS NA REGIÃO. E NA INTERNET. EM SEGUIDA NOMEEI COMO DEPOSITÁRIO (A) Paulo Garcia da Graça QU

E ACEITANDO O ENCARGO, BEM E FIELMENTE PROMETEU CUMPRÍ-LO FICANDO CIENTE DE QUE NÃO DEVERÁ ABRIR MÃO DE DEPOSITO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DA

NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. PARA CONSTAR, LAVRAMOS O PRESENTE AUTO, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. SANTOS, 22 DE agosto DE 2017.

OFICIAL DE DILIGÊN [Assinatura]
 OFICIAL COMPANHEIRO _____
 REQUERIDO _____
 DEPOSITÁRIO _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA GOMES DA ROCHA VORIS, liberado nos autos em 31/08/2017 às 09:54. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1014096-73.2017.8.26.0562 e código 17F94A9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

9ª VARA CÍVEL

Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

DECISÃO - PROVIDÊNCIAS

Processo nº: **1014096-73.2017.8.26.0562** (RMGMA)
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Sociedade Instrutiva Joaquim Nabuco Ltda**
 Executado: **Paulo Garcia da Graça**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ORTIZ GOMES**

Vistos etc.

Diante da avaliação feita pelo Oficial de Justiça, considerando o valor apurado em imobiliárias localizadas na região e na internet, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 44, fica atribuído ao imóvel penhorado o valor de R\$ 140.000,00 para agosto/2017 a título de avaliação. Fica, assim, dispensada a realização da avaliação determinada a fls. 59, que traria mais ônus ainda ao executado.

Intime-se, pessoalmente, o executado da avaliação, bem como sua cônjuge da penhora e da avaliação, cabendo à exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas no prazo de 5 (cinco) dias.

Ciência à exequente da nota de devolução do mandado de averbação da penhora do imóvel pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos (prenotação cancelada nos termos do artigo nº 11 do Provimento nº 6/2009 da C.G.J.).

Intimem-se.

Santos, 08 de janeiro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
9ª VARA CÍVEL

Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

CARLOS ORTIZ GOMES
Juiz de Direito Titular da 9ª Vara Cível

ASSINATURA ELETRÔNICA – LEI 11.419/2006 (IMPRESSÃO À MARGEM)